



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.301 DE 21 DE MAIO DE 2.002.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO OBTER POR EMPRÉSTIMO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A REVESTIMENTO ASFÁLTICO E SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE VIAS PÚBLICAS”.

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Município fica autorizado a obter a título de empréstimo de empresas comerciais que habitualmente participam de licitações ou de outras que tenham idoneidade para negociar com o município material destinado a serviços de asfaltamento de vias públicas bem como de preparação do solo, além de máquinas, caminhões, ônibus, ambulâncias e outros equipamentos, para o bom andamento das atividades do município.

§ 1º - O Município poderá obter referidos empréstimos previstos no caput deste artigo, de entes públicos e pessoas físicas.

§ 2º - Esses empréstimos serão realizados toda vez que o município tiver urgência, caracterizada nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, devidamente justificado.

§ 3º - Realizado o empréstimo o município terá o prazo de 60 (sessenta) dias para promover licitação, com o objetivo de adquirir o mesmo material emprestado para fins de restituição.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 21 de maio de 2.002.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal